

Anexo I
Análise Técnica (POI nº 27)

Legislação: Resolução ANP nº 20, de 19/06/2009.

Requerente:

CNPJ:

Processo nº:

Objetivo: Autorização para o exercício da atividade de Coleta de Óleo Lubrificante Usado ou Contaminado.

O processo de autorização para o exercício da atividade de coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado consistirá das fases de habilitação e outorga, e deverá ser instruído com a apresentação dos documentos a seguir:

1. Habilitação (art. 5º)

1.1. Qualificação jurídica e regularidade fiscal (art. 6º)

#	Documentação requerida pela Resolução ANP nº 20/09	Há pendência documental? (Sim/ Não)	A pendência deve ser atendida, conforme abaixo:
1	I - Requerimento de autorização da pessoa jurídica interessada, assinado por responsável legal ou por preposto, acompanhado de cópia autenticada do documento de identificação do firmatário e, em se tratando do preposto, também cópia de instrumento de procuração; Folha(s): _____		
2	II - Ficha cadastral preenchida , conforme modelo disponível no endereço eletrônico (www.anp.gov.br), assinada por representante legal ou preposto, acompanhada de cópia autenticada de instrumento de procuração do preposto e do respectivo documento de identificação, quando for o caso; Folha(s): _____		
3	III - Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ , da matriz e da(s) filial(is), que contemple a atividade de coleta ou coleta e/ou rerrefino de óleos lubrificantes usados ou contaminados, bem como a(s) filial(is) relacionadas com as atividades de coleta e/ou de rerrefino de óleos lubrificantes usados ou contaminados; Folha(s): _____		
4	IV - Cópias dos atos constitutivos da pessoa jurídica interessada e de todas as alterações realizadas nos últimos dois anos, registrados e arquivados na Junta Comercial, que contemplem a atividade de coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado; Folha(s): _____		
5	V - Comprovação de cadastramento obrigatório perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), constando todas as certidões, no prazo de validade, da matriz e das filiais, que contemple a atividade de coleta e/ou de rerrefino de óleo lubrificante usado ou contaminado; Folha(s): _____		

6	VI - Certidão da Junta Comercial , contendo histórico de todas as alterações dos atos constitutivos da pessoa jurídica; Folha(s): _____		
7	VII - Certidão simplificada da Junta Comercial da qual conste o capital social no mínimo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); (§ 2º) se o capital social for integralizado em bens , deverão ser encaminhadas à ANP cópias autenticadas dos respectivos laudos de avaliação, elaborados por pessoa física ou jurídica especializada independente com registro no órgão competente. Folha(s): _____		
	Art. 10. - inciso III, (d) O quadro societário da empresa (coligadas ou controladoras) não é composto por sócios ou acionistas que tenham participação nas deliberações sociais ou de cujo quadro de administradores participe pessoa física ou jurídica que, nos últimos 5 anos anteriores ao requerimento, esteja em débito decorrente do exercício de atividades reguladas pela ANP; ou (e) a empresa não teve autorização para o exercício de atividade regulamentada pela ANP revogada em decorrência de penalidade aplicada em processo com decisão definitiva, nos termos do art. 10 da Lei nº 9.847, de 26 de outubro de 1999.. Folha(s): _____		

1.2. Qualificação do empreendimento (art. 7º)

#	Documentação requerida pela Resolução ANP nº 20/09	Há pendência documental? (Sim/ Não)	A pendência deve ser atendida, conforme abaixo:
1	i) Estudo do empreendimento , contemplando a logística de coleta; Folha(s): _____		
2	ii) Projeção mensal do volume de coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado por 24 (vinte e quatro) meses, indicando a(s) região(ões) geográfica(s) onde pretende atuar, os rerrefinadores destinatários dos óleos usados coletados e declaração desses, por escrito, expressando a intenção de recebimento dos óleos lubrificantes usados, coletados, ou autorização expedida pelo órgão ambiental competente para envio do óleo lubrificante usado coletado para outro processo de reciclagem, conforme disposto no art. 3º da Resolução CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005. Folha(s): _____		

1.3. Projeto de instalações (Art. 8º)

#	Documentação requerida pela Resolução ANP nº 20/09	Há pendência documental? (Sim/ Não)	A pendência deve ser atendida, conforme abaixo:
1	Art. 8º - Projeto(s) completo(s) de base de armazenamento de óleo lubrificante usado ou contaminado referente(s) à matriz e/ou filial(is) que contemplem a atividade de coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado. Folha(s): _____		

2. Outorga (art. 11. e art. 12.)

#	Documentação requerida pela Resolução ANP nº 20/09	Há pendência documental? (Sim/ Não)	A pendência deve ser atendida, conforme abaixo:
1	<p>I - Comprovação de que possui pelo menos 1 (uma) base de armazenamento de óleo lubrificante usado ou contaminado, autorizada pela ANP a operar, para seu uso, observada a tancagem compatível com o volume coletado pretendido, conforme disposto no § 3º do art. 7º, e assegurada a capacidade total mínima de 45 m³;</p> <p>Importante: (§ 1º) O terreno onde se encontrar a base de armazenamento poderá ser próprio ou arrendado, comprovado mediante cópia da certidão do registro de imóveis ou do contrato de arrendamento registrado em Cartório de Títulos e Documentos; (§ 2º) o contrato de arrendamento deverá ter prazo igual ou superior a 5 (cinco) anos, com expressa previsão de renovação, podendo ser apresentado em forma de extrato.</p> <p>(§ 3º) A base de armazenamento poderá ser própria ou arrendada, comprovada mediante cópia da certidão de registro de imóveis ou do contrato de arrendamento registrado em Cartório de Títulos e Documentos</p> <p>Folha(s): _____</p>		
2	<p>II - Comprovação de que possui laboratório próprio para efetuar, no mínimo, as análises: densidade relativa, aspecto visual e destilação segundo legislação da ANP, sob a responsabilidade de profissional com registro no Conselho Regional de Química – CRQ, (§ 4º) mediante declaração assinada por profissional com registro no Conselho Regional de Química - CRQ, informando que a pessoa jurídica interessada dispõe de laboratório próprio com infra-estrutura, vidrarias e equipamentos necessários para a realização dos ensaios e testes para controle dos contaminantes de óleo lubrificante usado ou contaminado, conforme anexo que integra a resolução.</p> <p>Folha(s): _____</p>		
3	<p>III - Comprovação de que possui, no mínimo, 02 (dois) caminhões tanques próprios ou arrendados destinados exclusivamente para a coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado, adequado ao transporte de carga perigosa, nos termos do Decreto nº <u>96.044</u>, de 18 de maio de 1988, ou outro que venha a substituí-lo, excetuado o transporte de embalagens e filtros de óleo lubrificante, panos e estopas impregnados de óleo lubrificante, ou nos casos em que o tanque seja de aço inox, quando será permitido também o transporte de óleo básico rerrefinado; (§ 5º) a comprovação será realizada mediante cópia do Certificado de Registro do Veículo - CRV e o laudo de inspeção do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO para o transporte de cargas perigosas, de toda a frota que exercer a atividade de coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado que será cadastrada e mantida no endereço eletrônico da ANP. Folha(s): _____</p>		
4	<p>IV - Cópia do Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal, relativo à base de armazenamento de óleo lubrificante usado ou contaminado;</p> <p>Folha(s): _____</p>		

5	V - Comprovação de habilitação parcial perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), constando todas as certidões, no prazo de validade, da matriz e da(s) filial(is), contemplando a atividade de coleta e/ou rerrefino de óleo lubrificante usado ou contaminado; Folha(s): _____		
6	VI - Comprovante de regular inscrição estadual da matriz e da(s) filial(is), que contemple a atividade de coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado; Folha(s): _____		
7	VII - Cópia da Licença de Operação emitida pelo órgão ambiental estadual competente, contemplando a descrição da atividade de coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado; Folha(s): _____		
8	VIII - Cópia da certidão de vistoria da base de armazenamento, emitida por Corpo de Bombeiros competente; Folha(s): _____		
9	IX - Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o capital social integralizado de, no mínimo, R\$ 500,000,00 (quinhentos mil reais); Folha(s): _____		

3. Inclusão de filial (art. 16.)

#	Documentação requerida pela Resolução ANP nº 19/09	Há pendência documental? (Sim/ Não)	A pendência deve ser atendida, conforme abaixo:
1	Art. 6º - II - Ficha cadastral preenchida , conforme modelo disponível no endereço eletrônico (www.anp.gov.br), assinada por representante legal ou preposto, acompanhada de cópia autenticada de instrumento de procuração do preposto e do respectivo documento de identificação, quando for o caso; Folha(s): _____		
2	Art. 6º - III - Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ , da matriz e da(s) filial(is), que contemple a atividade de coleta ou coleta e/ou rerrefino de óleos lubrificantes usados ou contaminados, bem como a(s) filial(is) relacionadas com as atividades de coleta e/ou de rerrefino de óleos lubrificantes usados ou contaminados; Folha(s): _____		
3	Art. 6º - IV - Cópias dos atos constitutivos da pessoa jurídica interessada e de todas as alterações realizadas nos últimos dois anos, registrados e arquivados na Junta Comercial, que contemplem a atividade de coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado; Folha(s): _____		
4	Art. 7º - i) Estudo do empreendimento , contemplando a logística de coleta;Folha(s): _____		
5	Art. 7º - ii) Projeção mensal do volume de coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado por 24 (vinte e quatro) meses, indicando a(s) região(ões) geográfica(s) onde pretende atuar, os rerrefinadores destinatários dos óleos usados coletados e declaração desses, por escrito, expressando a intenção de recebimento dos óleos lubrificantes usados, coletados, ou autorização expedida pelo órgão ambiental competente para envio do óleo lubrificante usado coletado para outro processo de reciclagem, conforme disposto no art. 3º da Resolução CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005. Folha(s):_____		
6	Art. 8º - Projeto(s) completo(s) de base de armazenamento de óleo lubrificante usado ou contaminado referente(s) à matriz e/ou filial(is) que contemplem a atividade de coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado. Folha(s):_____		
7	Art. 12. - IV - Cópia do Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal, relativo à base de armazenamento de óleo lubrificante usado ou contaminado; Folha(s):_____		
8	Art. 12. - VI - Comprovante de regular inscrição estadual da matriz e da(s) filial(is), que contemple a atividade de coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado; Folha(s): _____		
9	Art. 12. - VII - Cópia da Licença de Operação emitida pelo órgão ambiental estadual competente, contemplando a descrição da atividade de coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado; Folha(s): _____		
10	Art. 12. - VIII - Cópia da certidão de vistoria da base de armazenamento, emitida por Corpo de Bombeiros competente; Folha(s): _____		

11	Art. 16. - Planta baixa de situação do estabelecimento, contendo a tancagem da filial, que não precisará atender à tancagem mínima estabelecida; Folha(s): _____		
----	---	--	--

Data: __ / __ / ____

Assinatura do analista: _____